PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

RUA JOSÉ EMILIANO DE GUSMÃO, 565 — FONE: 28-6543 — CX. POSTAL, 13
CEP 86.985 — SARANDI — PARANÁ

APROVADO EM 19/02/90
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 26/02/90
POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI Nº 386/90

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo prorrogar Contratos de Trabalho por tempo determinado, na forma que especifica:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprova e eu, HÉLIO GREMES PEREIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado prorrogar até 31 de dezembro do corrente exercício, Contratos de Trabalho por tempo determinado, que, celebrados com base na Lei Municipal nº 315/89, de 28/02/89 e Decretos nºs. 015/89, de 03/03/89; 024/89, de 19/05/89; 029/89, de 09/06/89; 030/89, de 09/06/89, encontravam-se em vigor aos 31 de dezembro de 1989.

Art. 2º - Os Contratos de Trabalho mencionados no art. 1º desta Lei, poderão ser rescindindos a qualquer tempo, independentemente da expiração do prazo, por conveniência administrativa e no interesse público.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de janeiro de 1990.

- HÉLIO GREMES PEREIRA -
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI - C. G. C. 78.206.462/0001-10 - Est. do Paraná -

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - FLS. 4